



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº /1999

Autoriza a participação do Município de Cabo Frio na constituição do Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, resolve:

Art.1º - Fica autorizada a participação do Município de Cabo Frio na constituição do Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira, a ser constituído pelos Municípios de Armação dos Búzios, Araruama, Arraial do Cabo, Cabo Frio, Cachoeiras de Macacu, Casimiro de Abreu, Iguaba Grande, Rio Bonito, Rio das Ostras, São Pedro da Aldeia, Saquarema e Silva Jardim.

Art.2º - Fica o Poder Executivo autorizado a representar o Município de Cabo Frio nos atos constitutivos do Consórcio referido no artigo anterior, podendo exercer quaisquer funções administrativas e executivas, previstas na estrutura organizacional do Consórcio.

Art.3º - O Consórcio Intermunicipal será constituído sob a forma de associação civil sem fins lucrativos, e reger-se-á pelas disposições do Código Civil Brasileiro, pelos seus Estatutos e Regulamentos.

Art.4º - As despesas decorrentes da participação do Município de Cabo Frio no Consórcio, correrão à conta das dotações próprias da Lei Orçamentária do exercício de 2000.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cabo Frio, de de 1999.


ALAIR FRANCISCO CORRÊA

Prefeito